Portarias

Protocolo: 2018000165223

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, com fundamento Decreto nº 47.725, publicado no DOE de 30-12-2010, DESIGNAM, para compor o **Centro de Estudos em Direito Previdenciário do Estado do Rio Grande do Sul – CEPREV**, os seguintes representantes, na forma que segue:

I – órgãos de direção e execução:	
a) Coordenador	JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
b) Coordenador Adjunto	CLÁUDIA RUZICKI KREMER
c) Conselho Acadêmico	**PGE**: ALEXSANDRO JUVENCIO LEOPOLDO, MARILHANE LOPES CORTEZ MEIRELLES e LUIZ FERNANDO LEMKE KRIEGER (titulares); RODRIGO KRIEGER MARTINS, KATIA DAL MORO e ADRIANA BERTOLIN, (suplentes); **IPERGS**: ARI LOVERA, MÔNICA DE MATOS ALVES (titulares), CINARA REGINA FRANCISCO e PEDRO ALMEIDA (suplentes); **SEFAZ**: CAGE: CRISTIANO MARTYNIAK DE LIMA (titular) e LUIZ FELIPE CORRÊA NOÉ (suplente); TESOURO: TAÍS VIEIRA BONATTO (titular) e SILVIA TEIXEIRA DA MOTTA (suplente); **SPGG**: CLÁUDIA CONZATTI DAL POZZO (titular) e ALESSANDRO CASTILHOS MARTINS (suplente); **SMARH**: RUBIA CRISTINA SERRANO (titular) e MARINA ZANCHIN (suplente).
II – órgão de apoio: Secretaria-Executiva	SHANA NAZÁRIO BOSSONI

EUZÉBIO FERNANDO RUSCHEL,
Procurador-Geral do Estado.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2018000165224

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2018

Dispõe sobre a solicitação de alto custo mediante expedição de Guia de Autorização através da Central de Regulação do IPE Saúde, conforme Portaria nº 007/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VIII, da Lei Complementar n°15.144, de 05